



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7302

Declara de utilidade pública a Associação Futebol Clube Cascavel.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DOS VEREADORES ALÉCIO ESPÍNOLA/PSC, BETH LEAL/REPUBLICANOS, CABRAL/PL, CELSO DAL MOLIN/PL, CIDÃO DA TELEPAR/PSB, CLEVERSON SIBULSKI/PROS, DR. LAURI/PROS, EDSON SOUZA/MDB, JOSIAS DE SOUZA/MDB, MAZUTTI/PSC, PEDRO SAMPAIO/PSC, POLICIAL MADRIL/PSC, PROFESSORA LILIAM/PT, EMERSON VILANOVA/PTB, SADI KISIEL/PODE, SERGINHO RIBEIRO/PDT, SOLDADO JEFERSON/PV, TIAGO ALMEIDA/DEM, VALDECIR ALCÂNTARA/PATRIOTA E MELO/PP, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Futebol Clube Cascavel, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 09.312.917/0001-04, com sede na Rodovia BR 277, KM 585, bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, nesta cidade de Cascavel, e que tem como algumas de suas finalidades estatutárias promover, coordenar, organizar e/ou patrocinar eventos artísticos, culturais, sociais e esportivos, prestar atendimento para crianças, adolescentes e adultos, sem distinção de cor, nacionalidade, posição social ou religião, no desenvolvimento de atividades esportivas de todas as modalidades, além de promoção da assistência social.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 22 OUT. 2021

Renato Silva,
Prefeito Municipal em Exercício.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3003 Em 27/10/21

Órgão Impresso O Paraná

Nº 13704 Em 27/10/21